



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 151/GP/TRT 19ª, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e o Gestor Operacional do PLS 19.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERAN DO o disposto no art. 7º da Resolução Administrativa nº 105 de 05 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente Gestora do PLS com o escopo de proceder à gestão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em nível estratégico.

§ 1º. São atribuições da Comissão Permanente Gestora do PLS:

- I- Revisar anualmente o PLS, atualizando-o à realidade do TRT 19;
- II- Monitorar periodicamente os indicadores e metas de cada ramo, intervindo junto ao Gestor Operacional do PLS, em caso de descumprimento, para a devida correção de rumos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

III- Publicar, semestralmente, relatório de evolução por ramo (resultados), de conformidade com o teor do art. 22 da Resolução nº 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

IV- Apresentar, ao final de cada exercício, relatório consolidado nos moldes do exposto no art. 23 da Resolução nº 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

§ 2º. A Comissão Gestora do PLS manterá um calendário ordinário de reuniões mensais devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao que será analisado.

Art. 2º A Comissão que alude o artigo anterior será constituída por 05 (cinco) membros efetivos, a serem nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 3º Fica instituído o Gestor Operacional do PLS 19, que atuará com o escopo de acompanhar, diretamente, junto aos gestores de ramo, a execução dos planos de ação e seus respectivos resultados.

Parágrafo único: o Gestor Operacional será escolhido pelo Presidente do TRT 19 dentre os membros da Comissão Permanente Gestora do PLS.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

• Original assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

**Publicado no DEJT e no BI nº12,
ambos, de 06/12/2016.**